ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

PARECER Nº 008/2020/CFEFFO – REDAÇÃO FINAL.
COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO – CFEFFO.

Presidente - Vereador Fredson Almeida Lopes

Relator - Vereador Jari Ednei Teixeira

Secretário - Vereador Cleder Cleiton Barth

Membro - Vereador José Ramos Rodrigues dos Santos

ASSUNTO – *Autógrafo de Lei Ordinária nº 478/2020 – Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de Crédito Suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2020 e altera a redação do inciso I, no artigo 7º, da Lei Municipal nº 468/2020 –* ***REDAÇÃO FINAL.***

DATA: 22 de dezembro de 2020.

DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 478/2020

O ***Autógrafo de Lei Ordinária nº 478/2020*** *– Dispondo sobre ementa acima qualificada*, é procedente do Projeto de Lei Ordinária nº 007/2020, de autoria do Executivo Municipal (Ar. 49, inciso IV – e Art. 141 da LOM), o mesmo foi APROVADO em conformidade com o mandamento regimental acatado em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Medicilândia, realizada na data de 21 de dezembro de 2020, e observado as prerrogativas regimentais foi a matéria retornada à CFEFFO para que no cumprimento do Artigo 239 do RI/CMM, a Comissão elabore o seu texto final.

DA REDAÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 007/2020

A Proposição de nº 007/2020 que deu origem ao Autógrafo de Lei Ordinária em tela, na sua análise preliminar e nas comissões não foi apresentado Emenda, com isso seu texto na íntegra seguiu para deliberação plenária.

Projeto de lei depois de passar pela a avaliação das comissões competentes (CCJCR e CFEFFO - Art. 30, §2°, inciso III e §1º, incisos I e IV do RI/CMM), foi levado ao crivo do soberano plenário legislativo, sendo aprovado na integra. Em seguida, retornado para a Comissão de Finanças CFEFFO, a fim de apresentar seu texto final (art. 239/RI).

Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento – CFEFFO/CMM

DO TEXTO FINAL

O Projeto de Lei nº 007/2020, vem com três artigos e não sofreu alteração na sua redação original, assim narrado aos autos, e aprovado pelo Plenário Legislativo (Sessão Ordinária de 21/12/2020), gerando o ***Autógrafo de Lei Ordinária nº 478/2020*** *– Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de Crédito Suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2020 e altera a redação do inciso I, no artigo 7º, da Lei Municipal nº 468/2020*. Deste modo, a proposição tem sua Redação Final original conforme apresentado pelo Executivo Municipal.

Diante das considerações acima, este Relator da Comissão – CFEFFO, formaliza, emite e apresenta aos demais membros da Comissão o texto final da matéria em conformidade com os mandamentos regimentais, **SUGERINDO** a Comissão e ao Douto Plenário que acompanhe a manifestação do Relator, pela aprovação do Texto Final do **Autógrafo de Lei Ordinária nº 478/2020**, corroborando com a decisão plenária, o qual após proposição concluída sua deliberação em plenário, deve ser encaminhada ao Executivo Municipal para Sanção e Publicação.

Sala das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, em 22 de dezembro de 2020.

Jari Ednei Teixeira
Relator CFEFFO

PARECER Nº 008/2020/CFEFFO - DELIBERAÇÃO
REDAÇÃO FINAL AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 478/2020

A Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento – CFEFFO, após deliberação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 007/2020 Sessão Ordinária da Câmara Municipal (21.12.2020), a matéria retornou a Comissão de finanças para emissão de seu texto final, e havendo entendimento comum entre seus pares, reuniu-se na Sala das Comissões da Câmara Municipal, na data de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), para deliberar a Redação Final do Autógrafo de Lei Ordinária nº 478/2020 – *Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de Crédito Suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2020 e altera a redação do inciso I, no artigo 7º, da Lei*

Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento – CFEFFO/CMM

Municipal nº 468/2020, com isso dando cumprimento as prerrogativas regimentais de seu artigo 239. Logo Depois da matéria analisada o Relator apresentou o **Parecer nº 008/2020/CFEFFO –** o qual dispõe sobre o Texto Final do ***Autógrafo de Lei*** em destaque, obedecendo às formalidades do Regimento Interno desta Casa de Leis. Em ato contínuo, foi o parecer colocado em discussão e votação, que depois das formalidades de costume, e não havendo questionamento, foi aprovado por unanimidade da comissão, confirmando o resultado da deliberação plenária proferido em Sessão Ordinária de 21 de dezembro de 2020, de modo que, recomenda ao Plenário da Casa a APROVAÇÃO da redação final do Autógrafo de Lei ordinária nº 478/2020, que depois de aprovado em plenário, deve ser encaminhado ao Executivo Municipal para sanção e publicação. É a manifestação da Comissão sobre o Texto Final da matéria.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020.

Fredson Almeida Lopes
Presidente CFEFFO/CMM

Jari Ednei Teixeira
Relator CFEFFO/CMM

Cleder Cleiton Barth
Secretário CFEFFO/CMM

José Ramos R. dos Santos
Membro CFEFFO/CMM

Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento – CFEFFO/CMM

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

Autógrafo de Lei Ordinária nº 478/2020 Medicilândia (PA), 21 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020 E ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 468/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de MEDICILÂNDIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício em mais 30% (trinta por cento) sobre o valor da Despesa Geral Fixada.

Art. 2º. O inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 468 de 28 de fevereiro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 2020, com a finalidade de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, relativas às despesas correntes e de capital, até o limite de ***40% (quarenta por cento)*** *das despesas fixadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, utilizando com fonte de recurso a disponibilidade citada no §1º, inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964;"*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Medicilândia (PA), em 21 de dezembro de 2020.

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal de Medicilândia/PA

Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento – CFEFFO/CMM